SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 11 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO III | Nº 0713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO FELLINE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas (sacolões)
Vinculados ao Pregão Presencial PMI001-2012
Contratada: FELLINE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.010.465/0001-00
Prazo Início: Imediato (entrega mensal)
Item: 01
Valor Unitário: R$ 37,00
Valor Total: R$ 22.200,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:9C6017F7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ELEMAR BUDKE

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas (sacolões)
Vinculados ao Pregão Presencial PMI001-2012
Contratada: ELEMAR BUDKE
CNPJ: 03.171.312/0001-56
Prazo Início: Imediato (entrega mensal)
Item: 02
Valor Unitário: R$ 26,90
Valor Total: R$ 3.228,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:F6C919EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO

CARLOS JANDREY, Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para o presente Convite foi estimada e solicitada a reserva de dotação no valor de R$ 101.364,77 (cento e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

Considerando que na data da abertura, com a presença de apenas um licitante, apesar de ter sido enviado Convite para quatro empresas e que o valor ficou em R$ 126.160,22 o que onera em 24,46% o valor estimado e a reserva de dotação, impossibilitando a adjudicação,

Fica ANULADO o Convite 005-2011, com arrimo artigo 49, *caput*,da Lei nº 8.666/93.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 10 de janeiro de 2012.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:10D96CD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI001-2012, referente a Aquisição de Cestas Básicas (sacolões) – Item: 01 - Empresa: Felline Comercial de Alimentos Ltda - CNPJ 06.010.465/0001-00, pelo valor de R$ 22.200,00 / Item: 02 – Empresa: Elemar Budke – CNPJ 03.171.312/0001-56, pelo valor de R$ 3.228,00 – totalizando R$ 25.428,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de janeiro de 2011.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:360DFF55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Regulamenta os exames admissionais para candidatos aprovados em Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos Simplificados realizados pelo Município.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Secretário Geral de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990, artigo 6º da Lei Complementar 009/2003, e Portaria Nº 5657/10 de 01 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos aprovados em Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos Simplificados realizados pelo Município.

Art. 2º - É obrigatória a realização de exame médico admissional para a posse e o exercício de cargos e/ou funções públicas do Município de Ibirubá/RS.
Parágrafo único – O exame de que trata o caput deste artigo somente terá validade se realizado por profissional com titulação específica de Medicina do Trabalho estabelecido no Município de Ibirubá/RS.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2011/2012

Presidente **Mariovane Gottfried Weis (PDT)** São Borja -AMFRO
1º Vice-Presidente Vilson Roberto Bastos Dos Santos (PT) Cruz Alta - AMAJA
2º Vice-Presidente Adair José Trott (PP) Cerro Largo -Amm
3º Vice-Presidente Clair Tomé Kuhn (PMDB) Quinze De Novembro - Amaja
1º Secretária Gilda Maria Kirsch (PTB) Parobé - Amvrs
2º Secretário Carlos Alberto Bohn (PSDB) Mato Leitão - Amvarp
1º Tesoureiro João Vestena (PSB) Julio De Castilhos - Amcentro
2º Tesoureiro Egídio Moreto (DEM) Carlos Gomes – Amau

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - A realização do exame admissional será custeada pelo candidato aprovado e convocado para o exercício do cargo e/ou função pública.

Art. 4º – O profissional responsável pela realização do exame admissional deverá, antes de exarar o atestado, informar a Secretaria Geral o nome do candidato a ser examinado para que o Município, se possuir, envie documentos médicos complementares necessários para a perfeita avaliação da saúde do candidato.
Parágrafo primeiro – A omissão e/ou declaração falsa do candidato quanto ao seu estado de saúde acarreta nulidade absoluta de sua admissão.
Parágrafo segundo – O atestado que desconsiderar as informações constantes nos documentos enviados pelo Município será considerado inválido.

Art. 5º - Somente poderá tomar posse e entrar em exercício, o servidor que houver concluído todos os exames exigidos no pré-admissional e for considerado apto pelo médico do trabalho.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrária.

IBIRUBÁ-RS, em 10 de janeiro de 2012.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:BFCAC025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
CARTA CONVITE Nº 001/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que às **13:00** horas do dia **18/01/2012** em Piratini - RS, sito a Rua Comendador Freitas 255 reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3257-1200 ramal 216, licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br ou pelo site www.prefeiturapiratini.rs.gov.br bem como solicitações de cópias do edital.

Piratini, 11 de janeiro de 2012.

MICHELE ALVES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:D4AAC762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 034/2011

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao certame Carta Convite nº.034/2011, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a realização de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM NO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO, neste Município, declara VENCEDORA deste certame a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-ME com proposta de preços totalizando R$ 13.518,63. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:716489F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.721, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Abre créditos suplementares no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N.° 2.436 de 10 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0099 – 1,176 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/a Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 70.000,00
Recurso: 0001 – Livre
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00
Recurso: 1070 – MDA

Total dos créditos suplementares..... R$ 220.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução orçamentária da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,191 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 3.º Servirá ainda de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro o repasse de recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Total das reduções..... R$ 220.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE JANEIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN FACCHINELLO
Resp. Pelo Expediente
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:0E374B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.436, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0099 – 1,176 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/a Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 70.000,00
Recurso: 0001 – Livre
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00
Recurso: 1070 – MDA

Total dos créditos suplementares..... R$ 220.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução orçamentária da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,191 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 3.º Servirá ainda de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro o repasse de recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Total das reduções..... R$ 220.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE JANEIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN FACCHINELLO
Resp. Pelo expediente
Sec. De administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:404D2A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.437, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF durante o exercício de 2011, no mês de janeiro de 2012, um abono salarial no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscais.

Art. 2.º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
0501 – Departamento de Saúde
10 0301 0107 2.054 – Despesas com o PACS – Agentes Comunitários de Saúde
3190 04 00 00 00 – Contratação por Tempo Determinado
Recursos: 4080 – vinculado - Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS
Recursos: 4530 – vinculado – PACS – Agentes Comunitários de Saúde

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
0501 – Departamento de Saúde
10 0301 0107 2.054 – Despesas com o PACS – Agentes Comunitários de Saúde
3190 04 00 00 00 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 4.500,00
Recursos: 4080 – vinculado - Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

Art. 4.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
0501 – Departamento de Saúde
10 0301 0107 2.054 – Despesas com o PACS – Agentes Comunitários de Saúde
3190 13 00 00 00 – Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
Recursos: 4530 – PACS – Agentes Comunitários de Saúde

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE JANEIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN FACCHINELLO
Resp. Pelo Expediente
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:41236BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 2.438, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Fundo Municipal de Defesa Civil.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É instituído o Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDEC, de natureza contábil e financeira, cuja finalidade é custear ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Art. 2.º O FMDEC será utilizado, entre outras ações, para:

I – elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;
II – estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
III – elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
IV – elaboração e implantação de sistemas de informação e monitorização;
V – capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;
VI – cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
VII – campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
IX – organização de postos de comando e de abrigos;
X – aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;
XI – pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens , nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;
XII – pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 3.º Constituem recursos do FMDEC:

I – os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
II – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
III – as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
V – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidade;
VI – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII – outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil.

Parágrafo Único. Os recursos do FMDEC destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento das ações referidas no art. 1º desta Lei.
Art. 4.º O FMDEC é vinculado a estrutura do Gabinete do Prefeito e será por esta administrado.

Parágrafo Único. A estrutura do Gabinete do Prefeito fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FMDEC.

Art. 5.º A utilização e liberação de recursos do FMDEC depende de aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 6.º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDEC, obedecido ao previsto na Lei nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º O Setor de Contabilidade do Município apresentará, anualmente, à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDEC, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, o Setor de Contabilidade Municipal demonstrará á Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do FMDEC.

Art. 7.º Os recursos do FMDEC serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Art. 8.º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1.º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMDEC ou que lhe venham a ser doados.

§ 2.º Os materiais adquiridos pelo FMDEC serão controlados e administrados pelo Almoxarifado Municipal e movimentados com autorização da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 9.º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada orçamento em vigor.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE JANEIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN FACCHINELLO
Resp. Pelo Expediente
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:0BC196C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2010

Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 058/2010. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para pavimentação asfáltica da Rua Frederico Trarbach. Contratada: Encopav Engenharia Ltda. prazo: Prorrogado prazo de vigência por mais 03 meses.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:C8AC630D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2010

Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 059/2010. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para pavimentação asfáltica da Rua Antônio Vieira de Mello. Contratada:

Encopav Engenharia Ltda. prazo: Prorrogado prazo de vigência por mais 03 meses.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:E64E7071

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2010

Sexto Termo Aditivo ao Contrato N° 059/2010. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para pavimentação asfáltica da Rua Antônio Vieira de Mello. Contratada: Encopav Engenharia Ltda. Fica suprimido o valor de R$ 1.974,50 – cerca de arame farpado com suportes de madeira.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:DB53FC41

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2010

Sexto Termo Aditivo ao Contrato N° 058/2010. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para pavimentação asfáltica da Rua Frederico Trarbach. Contratada: Encopav Engenharia Ltda. Fica suprimido o valor de R$ 3.630,00 – cerca de arame farpado com suportes de madeira.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:DD1B05E9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 077/2011. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para construção do prédio da Fiscalização de Dourados. Contratada: Objetiva Construções Ltda. Prazo: Prorrogado prazo de vigência até 05/02/2012.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:4601AF58

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2012

Contrato N° 003/2012. Objeto: Locação de um prédio de alvenaria localizado na Rua Arnaldo Roberto Seibert. Locadora: Hildegard Froemming. Valor: R$ 635,00 por mês. Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:9A94CD52

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2012

Contrato N° 002/2012. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para a frota municipal. Contratada: Toillier e Silva Comércio de Combustíveis Ltda. Valores: R$ 2,89 gasolina comum e R$ 2,04 diesel. Prazo: até 31/01/2012.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:DA6418B4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2012

Contrato N° 001/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas jurídicas, administração de pessoal, orçamentária, contábil, etc. Contratada: Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. Valor: R$ 1.300,00 por mês. Prazo: 12 meses podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:5F68F8A6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2012

Inexigibilidade de Licitação N° 001/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas jurídicas, administração de pessoal, orçamentária, contábil, etc. Vencedora: Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. Valor: R$ 1.300,00 por mês.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:85F63DD2

